



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera o artigo que especifica na Lei Complementar nº 03, de 05 de outubro de 2007 que “dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza de Minas, incluindo suas Autarquias e Fundações Públicas”.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 41 para parágrafo primeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. (...)

Parágrafo primeiro. *A revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice.”*

Art. 2º. Acresce ao artigo 41 o parágrafo segundo, que conterà a seguinte redação:

“Art. 41. (...)



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Parágrafo segundo. A revisão geral anual referente ao reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos assegurada pelo regramento previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que é feita anualmente na forma do parágrafo primeiro deste artigo, será calculado pela variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro que venha a substituí-lo nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste."

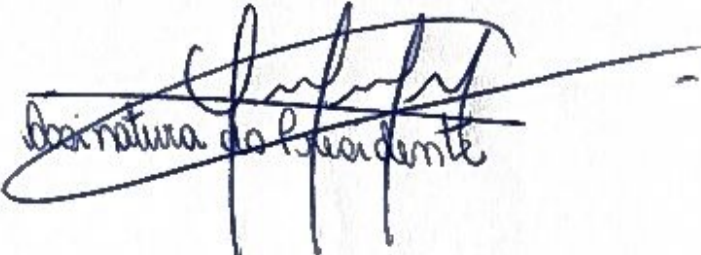
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Fortaleza de Minas/MG, 17 de janeiro de 2023.

Att,


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em turno único pela maioria: Ryan, Gabriel, Maciel, Romi, Corone
3 abstenções: Lida, Mamal e Amaral


Assinatura do Presidente



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar nº ____/2023 que "Altera o artigo que especifica na Lei Complementar nº 03, de 05 de outubro de 2007 que "dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza de Minas, incluindo suas Autarquias e Fundações Públicas".

O objetivo do presente projeto é alterar a data base da revisão geral anual instituída pelo art. 37, inc. X (última parte) da Constituição Federal e adequar a forma escoreita como vem sendo realizada as revisões dos servidores públicos municipais.

A proposta visa ainda consagrar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC como regra para cálculo da variação verificada nos últimos doze meses para fins de índice para a revisão.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL